

# REGULAMENTOS

## REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 1096/2014 DA COMISSÃO

de 15 de outubro de 2014

**que altera os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de carbaril, procimidona e profenofos no interior e à superfície de certos produtos**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de fevereiro de 2005, relativo aos limites máximos de resíduos de pesticidas no interior e à superfície dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais, de origem vegetal ou animal, e que altera a Diretiva 91/414/CEE do Conselho <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 14.º, n.º 1, alínea a), o artigo 16.º, n.º 1, alínea d), o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), e o artigo 49.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) No anexo II e no anexo III, parte B, do Regulamento (CE) n.º 396/2005 foram fixados limites máximos de resíduos (LMR) para o carbaril, a procimidona e o profenofos.
- (2) No que diz respeito às três substâncias, o Regulamento (CE) n.º 396/2005, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) n.º 899/2012 da Comissão <sup>(2)</sup>, estabelece LMR temporários para plantas aromáticas frescas e em infusões de plantas, na pendência da apresentação de dados de monitorização sobre a ocorrência dessas substâncias nos produtos em causa. Os referidos dados foram apresentados pela Associação Europeia de Infusões de Plantas (*European Herbal Infusions Association — EHIA*) à Comissão, e revelam que os resíduos dessas substâncias já não se verificam nesses produtos, exceto no que se refere ao profenofos em plantas aromáticas frescas e pétalas de rosa. Há, por conseguinte, que prolongar a validade dos LMR temporários para o profenofos em plantas aromáticas frescas e pétalas de rosa, na pendência da apresentação de novos dados de monitorização, bem como reduzir os LMR temporários para todas as outras combinações de pesticidas e produtos, nos grupos de plantas aromáticas frescas e em infusões de plantas, ao LOD relevante.
- (3) Tendo em conta os fatores relevantes para a questão em apreço, as alterações dos LMR apropriadas satisfazem as exigências estabelecidas no artigo 14.º, n.º 2, do Regulamento (CE) n.º 396/2005.
- (4) Os parceiros comerciais da União foram consultados sobre os novos LMR através da Organização Mundial do Comércio e os comentários produzidos foram tidos em conta.
- (5) O Regulamento (CE) n.º 396/2005 deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade.
- (6) Por forma a permitir que a comercialização, a transformação e o consumo de produtos se desenrolem normalmente, o presente regulamento deve prever uma disposição transitória aplicável aos produtos que foram produzidos legalmente antes da alteração dos LMR e relativamente aos quais as informações disponíveis indicam ter sido mantido um elevado nível de defesa do consumidor.

<sup>(1)</sup> JO L 70 de 16.3.2005, p. 1.

<sup>(2)</sup> Regulamento (UE) n.º 899/2012 da Comissão, de 21 de setembro de 2012, que altera os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho no que se refere aos limites máximos de resíduos de acefato, alacloro, anilazina, azocicloestanho, benfuracarbe, butilato, captafol, carbaril, carbofurão, carbossulfão, clorfenapir, clortal-dimetilo, clortiamida, ci-hexaestanho, diazinão, diclobenil, dicofol, dimetipina, diniconazol, dissulfotão, fenitrotião, flufenzina, furatiocarbe, hexaconazol, lactofena, mepronil, metamidofos, metoprena, monocrotofos, monurão, oxicarboxina, oxidemetão-metilo, paratião-metilo, forato, fosadona, procimidona, profenofos, propacloro, quincloaque, quitozeno, tolilfluánida, triclórão, tridemorfe e trifluralina no interior e à superfície de certos produtos e que altera o referido regulamento a fim de estabelecer o seu anexo V tendo em vista a criação de uma lista dos valores por defeito (JO L 273 de 6.10.2012, p. 1).

- (7) Deve prever-se um prazo razoável antes de os LMR alterados se tornarem aplicáveis, para que os Estados-Membros, os países terceiros e os operadores das empresas do setor alimentar possam preparar-se para cumprir os novos requisitos daí resultantes.
- (8) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente da Cadeia Alimentar e da Saúde Animal,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

Os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 são alterados em conformidade com o anexo do presente regulamento.

*Artigo 2.º*

O Regulamento (CE) n.º 396/2005, na versão em vigor antes das alterações introduzidas pelo presente regulamento, continua a aplicar-se aos produtos produzidos legalmente antes de 7 de maio de 2015.

*Artigo 3.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é aplicável a partir de 7 de maio de 2015.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 15 de outubro de 2014.

*Pela Comissão*  
*O Presidente*  
José Manuel BARROSO

## ANEXO

Os anexos II, III e V do Regulamento (CE) n.º 396/2005 são alterados do seguinte modo:

1) O anexo II é alterado do seguinte modo:

a) As colunas respeitantes ao carbaril e ao profenofos passam a ter a seguinte redação:

«Resíduos de pesticidas e limites máximos de resíduos (mg/kg)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbaril (F)	Profenofos (F)
0100000	1. <b>FRUTOS FRESCOS OU CONGELADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA</b>		
0110000	i) <b>Citrinos</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0110010	Toranjás ["Shaddock", pomelo, "sweety", tangelo (exceto mineola), "ugli" e outros híbridos]		
0110020	Laranjas (Bergamota, laranja-amarga, chinota e outros híbridos)		
0110030	Limões [Cidra, limão-azedo, mão-de-Buda ( <i>Citrus medica</i> var. <i>sarcodactylis</i> )]		
0110040	Limas		
0110050	Tangerinas [Clementina, mandarina, mineola e outros híbridos; tangor ( <i>Citrus reticulata</i> × <i>sinensis</i> )]		
0110990	Outros		
0120000	ii) <b>Frutos de casca rija</b>	0,02 (*)	0,02 (*)
0120010	Amêndoas		
0120020	Castanhas-do-brasil		
0120030	Castanhas-de-caju		
0120040	Castanhas		
0120050	Cocos		
0120060	Avelãs ("Filbert")		
0120070	Nozes-de-macadâmia		
0120080	Nozes-pecan		
0120090	Pinhões		
0120100	Pistácios		
0120110	Nozes-comuns		
0120990	Outros		
0130000	iii) <b>Frutos de pomóideas</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0130010	Maçãs (Maçã-brava)		

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0130020	Peras (“Pera-Nashi”)		
0130030	Marmelos		
0130040	Nêspervas-europeias	(**)	(**)
0130050	Nêspervas-do-japão	(**)	(**)
0130990	Outros		
0140000	iv) <b>Frutos de prunóideas</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0140010	Damascos		
0140020	Cerejas (Cereja-brava, ginja)		
0140030	Pêssegos (Nectarina e híbridos semelhantes)		
0140040	Ameixas [Ameixa “Damson”, rainha-cláudia, mirabela, abrunho, jujuba/maceira-brava/açufeifa ( <i>Ziziphus zizyphus</i> )]		
0140990	Outros		
0150000	v) <b>Bagas e frutos pequenos</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0151000	a) <i>Uvas de mesa e para vinho</i>		
0151010	Uvas de mesa		
0151020	Uvas para vinho		
0152000	b) <i>Morangos</i>		
0153000	c) <i>Frutos de tutor</i>		
0153010	Amoras silvestres		
0153020	Amoras pretas (Amora-framboesa, “tayberry”, “boysenberry”, amora-branca-silvestre e outros híbridos do género <i>Rubus</i> )		
0153030	Framboesas [Baga-avinhada, amora/framboesa-do-ártico ( <i>Rubus arcticus</i> ), framboesa de néctar ( <i>Rubus arcticus</i> × <i>Rubus idaeus</i> )]		
0153990	Outros		
0154000	d) <i>Outras bagas e frutos pequenos</i>		
0154010	Mirtilos (Arando)		
0154020	Airelas [Mirtilo-vermelho/arando vermelho ( <i>V. Vitis-idaea</i> )]		
0154030	Groselhas (vermelhas, pretas e brancas)		
0154040	Groselhas-espinosas (Incluindo híbridos com outras espécies do género <i>Ribes</i> )		
0154050	Bagas de roseira-brava	(**)	(**)
0154060	Amoras de amoreira (Medronho)	(**)	(**)
0154070	Azarolas (“Kiwi berry” ( <i>Actinidia arguta</i> ))	(**)	(**)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0154080	Bagas de sabugueiro-preto (Bagas de arónia, tramazeira, espinheiro-amarelo, espinheiro-alvar, sorveira e outras bagas de árvores)	(**)	(**)
0154990	Outros		
0160000	vi) <b>Frutos diversos</b>	0,01 (*)	
0161000	a) <i>De pele comestível, pequenos</i>		0,01 (*)
0161010	Tâmaras		
0161020	Figos		
0161030	Azeitonas de mesa		
0161040	Cunquates [Cunquate-marumi, cunquate-nagami, liquate ( <i>Citrus aurantifolia</i> x <i>Fortunella</i> spp.)]		
0161050	Carambolas (“Bilimbi”)	(**)	(**)
0161060	Dióspiros	(**)	(**)
0161070	Jamelões [Maçã-de-java, ameixa-de-java, jambo, grumichama, pitanga ( <i>Eugenia uniflora</i> )]	(**)	(**)
0161990	Outros		
0162000	b) <i>De pele não comestível, pequenos</i>		0,01 (*)
0162010	Quivis		
0162020	Líchias [Líchia-doirada (pulasana), rambutão, longana, mangostão, “langsat”, “salak”]		
0162030	Maracujás		
0162040	Figos-da-índia (figos-de-cato)	(**)	(**)
0162050	Cainitos	(**)	(**)
0162060	Caquis-americanos (Sapota preta, sapota branca, sapota verde, sapota amarela, sapota “mammey”)	(**)	(**)
0162990	Outros		
0163000	c) <i>De pele não comestível, grandes</i>		
0163010	Abacates		0,01 (*)
0163020	Bananas (Banana-nanica, banana-pão, banana-maçã)		0,01 (*)
0163030	Mangas		0,2
0163040	Papaias		0,01 (*)
0163050	Romãs		0,01 (*)
0163060	Anonas [Coração-de-boi, fruta-pinha/maçã-canela, ilama ( <i>Annona diversifolia</i> ) e outras anonáceas de tamanho médio]	(**)	(**)
0163070	Goiabas [Pitaia vermelha/fruta do dragão ( <i>Hylocereus undatus</i> )]	(**)	(**)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0163080	Ananases		0,01 (*)
0163090	Fruta-pão (Jaca)	(**)	(**)
0163100	Duriangos	(**)	(**)
0163110	Corações-da-índia	(**)	(**)
0163990	Outros		0,01 (*)
0200000	<b>2. PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS OU CONGELADOS</b>		
0210000	i) <b>Raízes e tubérculos</b>		0,01 (*)
0211000	a) <i>Batatas</i>	0,01 (*)	
0212000	b) <i>Raízes e tubérculos tropicais</i>		
0212010	Mandiocas (Taro, "edoe", "tannia")	0,01 (*)	
0212020	Batatas-doces	0,02	
0212030	Inhames (Batata-feijão, jacatupé)	0,01 (*)	
0212040	Ararutas	(**)	(**)
0212990	Outros	0,01 (*)	
0213000	c) <i>Outras raízes e tubérculos, com exceção da beterraba sacarina</i>	0,01 (*)	
0213010	Beterrabas		
0213020	Cenouras		
0213030	Aipos-rábanos		
0213040	Rábanos silvestres (Raízes de angélica, raízes de ligústica, raízes de genciana)		
0213050	Tupinambos (Girassol-batateiro)		
0213060	Pastinagas		
0213070	Salsa-de-raiz-grossa		
0213080	Rabanetes [Rábão, rabanete japonês, outras variedades similares, junça ( <i>Cyperus esculentus</i> )]		
0213090	Salsifis (Escorcioneira, cangarinha/cardo-de-ouro, bardana comestível)		
0213100	Rutabagas		
0213110	Nabos		
0213990	Outros		
0220000	ii) <b>Bolbos</b>	0,02 (*)	0,02 (*)
0220010	Alhos		

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0220020	Cebolas (Outras variedades de cebola, cebola-pérola)		
0220030	Chalotas		
0220040	Cebolinhas (Outras cebolinhas-verdes e variedades similares)		
0220990	Outros		
0230000	iii) <b>Frutos de hortícolas</b>	0,01 (*)	
0231000	a) Solanáceas		
0231010	Tomates [Tomate-cereja, alquequenge ( <i>Physalis</i> spp.), goji ( <i>Lycium barbarum</i> e <i>L. chinense</i> ), tomate arbóreo]		10
0231020	Pimentos (Malagueta-piripiri)		0,01 (*) (+)
0231030	Beringelas [Melão-pera, “antroewa”/beringela-branca ( <i>S. macrocarpon</i> )]		0,01 (*)
0231040	Quiabos		0,01 (*)
0231990	Outros		0,01 (*)
0232000	b) <i>Cucurbitáceas de pele comestível</i>		0,01 (*)
0232010	Pepinos		
0232020	Cornichões		
0232030	Aboborinhas [“Summer squash”, abóbora-porqueira, abóbora-cabaça ( <i>Lagenaria siceraria</i> ), chuchu, “sopro”/melão-de-são-caetano, abóbora-serpente, lufa/“teroi”]		
0232990	Outros		
0233000	c) <i>Cucurbitáceas de pele não comestível</i>		0,01 (*)
0233010	Melões (“Kiwano”)		
0233020	Abóboras [Abóbora-menina, abóbora-porqueira (variedade tardia)]		
0233030	Melancias		
0233990	Outros		
0234000	d) <i>Milho doce (Milho bebé)</i>		0,01 (*)
0239000	e) <i>Outros frutos de hortícolas</i>		0,01 (*)
0240000	iv) <b>Brássicas</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0241000	a) <i>Couves de inflorescência</i>		
0241010	Brócolos (Couve-brócolo, grelos de brócolos, brócolo-chinês)		
0241020	Couves-flor		
0241990	Outros		

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0242000	b) <i>Couves de cabeça</i>		
0242010	Couves-de-bruxelas		
0242020	Couves-de-repolho (Couve-coração, couve-roxa, couve-lombarda, couve-repolho-branca)		
0242990	Outros		
0243000	c) <i>Couves de folha</i>		
0243010	Couves-chinesas (Mostarda-da-índia ou chinesa, “pak-choi”, “tai goo choi”, “choi sum”, “pe-tsai”)		
0243020	Couves-galegas (Couve frisada, couve forrageira, couve-galega, couve-portuguesa, couve-cavalar)		
0243990	Outros		
0244000	d) <i>Couves-rábano</i>		
0250000	v) <b>Produtos hortícolas de folha e plantas aromáticas frescas</b>		
0251000	a) <i>Alfices e outras saladas, incluindo Brássicas</i>	0,01 (*)	0,01 (*)
0251010	Alfices-de-cordeiro (“Italian corn salad”)		
0251020	Alfices (Alface-repolhuda, alface “lollo rosso”, alface-icebergue, alface-romana)		
0251030	Escarolas [Chicória, chicória-vermelha, chicória-crespa, chicória (almeirão) de cabeça, pão-de-açúcar ( <i>C. endivia</i> var. <i>crispum</i> / <i>C. intybus</i> var. <i>foliosum</i> ), folha de dente-de-leão]		
0251040	Mastruço (Rebentos de feijão mungo e rebentos de luzerna)		
0251050	Agriões-de-sequeiro	(**)	(**)
0251060	Rúculas (erucas) [Rúcula-selvagem ( <i>Diplotaris</i> spp.)]		
0251070	Mostarda vermelha	(**)	(**)
0251080	Folhas e rebentos de <i>Brassica</i> spp., incluindo nabiças (Mizuna, folhas de ervilhas e rabanetes e outras culturas de folhas jovens incluindo Brássicas (culturas colhidas antes da oitava folha verdadeira), folhas de couve-rábano)		
0251990	Outros		
0252000	b) <i>Espinafres e folhas semelhantes</i>	0,01 (*)	0,01 (*)
0252010	Espinafres [Espinafre-da-nova-zelândia, amaranto (“pak-khom”, “tampara”), folhas de tajal, pimenta d’agua/“bitawiri”]		
0252020	Beldroegas [Beldroega-de-inverno/beldroega-de-cuba, beldroega-de-jardim, azedas, salicórnia, “Agretti” ( <i>Salsola soda</i> )]	(**)	(**)
0252030	Acelgas (Folha de beterraba)		
0252990	Outros		



Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0253000	c) <i>Folhas de videira [Espinafre-do-malabar, folha de bananeira, acácia trepadeira (Acacia pennata)]</i>	(**)	(**)
0254000	d) <i>Agriões-de-água [Ipomeia/corriola chinesa/corriola de água/"kangkung" (ipomeia aquática), trevo-de-água, Neptunia oleracea]</i>	0,01 (*)	0,01 (*)
0255000	e) <i>Endívias</i>	0,01 (*)	0,01 (*)
0256000	f) <i>Plantas aromáticas</i>	0,02 (*)	0,05 (+)
0256010	Cerefólios		
0256020	Cebolinhos		
0256030	Aipos (folhas) [Folhas de funcho, coentros, endro (aneto), folhas de alcaravia, ligústica, angélica, cerefólio cheiroso e outras Apiáceas, salsa chinesa/tlápico/coentro bravo ( <i>Eryngium foetidum</i> )]		
0256040	Salsa (Folhas de salsa-de-raiz-grossa)		
0256050	Salva (Segurelha-de-inverno, segurelha-de-verão, folhas de <i>Borago officinalis</i> )	(**)	(**)
0256060	Alecrim	(**)	(**)
0256070	Tomilho (Manjerona, orégãos)	(**)	(**)
0256080	Manjerição [Folhas de erva-cidreira, hortelã, hortelã-pimenta, manjerição sagrado, manjerição, manjerição branco, flores comestíveis (flor de calêndula e outras) trevão, <i>Piper sarmentosum</i> , folhas de <i>Murraya koenigii</i> ]	(**)	(**)
0256090	Louro (Erva-príncipe)	(**)	(**)
0256100	Estragão (Hissopo)	(**)	(**)
0256990	Outros		
0260000	vi) <b>Leguminosas frescas</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0260010	Feijões (com vagem) (Feijão-verde-de-vagem-curva, feijão rasteiro, feijão-de-sete-anos, feijão-verde-de-vagem-direita, feijão-chicote, grãos de guaré, soja)		
0260020	Feijões (sem vagem) (Fava, feijão-branco miúdo, feijão-sabre-do-madagascar, feijão-espadinho, feijão-frade)		
0260030	Ervilhas (com vagem) (Ervilha-de-quebrar/ervilha-torta)		
0260040	Ervilhas (sem vagem) [Ervilha (griséu), grão-de-bico]		
0260050	Lentilhas		
0260990	Outros		
0270000	vii) <b>Produtos hortícolas de caule (frescos)</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0270010	Espargos		
0270020	Cardos (Pedúnculo de <i>Borago officinalis</i> )		
0270030	Aipos		
0270040	Funcho		

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0270050	Alcachofras (Flor da bananeira-pão)		
0270060	Alhos-franceses (alho-porro)		
0270070	Ruibarbos		
0270080	Rebentos de bambu	(**)	(**)
0270090	Palmitos	(**)	(**)
0270990	Outros		
0280000	viii) <b>Cogumelos</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0280010	Cogumelos de cultura [Cogumelo cultivado, pleuroto, "shii-take", micélio de fungos (partes vegetativas)]		
0280020	Cogumelos silvestres (Canterelo, trufa, "morel", boleto)		
0280990	Outros		
0290000	ix) <b>Algas marinhas</b>	(**)	(**)
0300000	3. <b>LEGUMINOSAS SECAS</b>	0,05 (*)	0,01 (*)
0300010	Feijões (Fava, feijão, feijão-branco-miúdo, feijão-sabre-do-madagáscar, feijão-espadinho, faveira, feijão-frade)		
0300020	Lentilhas		
0300030	Ervilhas (Grão-de-bico, ervilha-miúda, chícharo)		
0300040	Tremoços		
0300990	Outros		
0400000	4. <b>SEMENTES E FRUTOS DE OLEAGINOSAS</b>		
0401000	i) <b>Sementes de oleaginosas</b>	0,05 (*)	
0401010	Sementes de linho		0,02 (*)
0401020	Amendoins		0,02 (*)
0401030	Sementes de papoila		0,02 (*)
0401040	Sementes de sésamo		0,02 (*)
0401050	Sementes de girassol		0,02 (*)
0401060	Sementes de colza (Sementes de nabo-colza, nabita)		0,02 (*)
0401070	Sementes de soja		0,02 (*)
0401080	Sementes de mostarda		0,02 (*)
0401090	Sementes de algodão		3
0401100	Sementes de abóbora (Outras sementes de cucurbitáceas)		0,02 (*)
0401110	Sementes de cártamo	(**)	(**)
0401120	Borragem [Soagem/capuchinha-viajante ( <i>Echium plantagineum</i> ), aljofeira ( <i>Buglossoides arvensis</i> )]	(**)	(**)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0401130	Gergelim bastardo	(**)	(**)
0401140	Cânhamo		0,02 (*)
0401150	Rícino	(**)	(**)
0401990	Outros		0,02 (*)
0402000	ii) <b>Frutos de oleaginosas</b>	0,02 (*)	0,02 (*)
0402010	Azeitonas para a produção de azeite		
0402020	Sementes de palma	(**)	(**)
0402030	Frutos de palma	(**)	(**)
0402040	“Kapoc”	(**)	(**)
0402990	Outros		
0500000	5. <b>CEREAIS</b>		0,01 (*)
0500010	Cevada	0,5	
0500020	Trigo mourisco (Amaranto, quinoa)	0,5	
0500030	Milho	0,5	
0500040	Painços (Milho painço, “teff”, nachenim, milho pérola)	0,5	
0500050	Aveia	0,5	
0500060	Arroz [Arroz selvagem ( <i>Zizania aquatica</i> )]	0,01 (*)	
0500070	Centeio	0,5	
0500080	Sorgo	0,5	
0500090	Trigo (Espelta, triticale)	0,5	
0500990	Outros [Sementes de alpista ( <i>Phalaris canariensis</i> )]	0,5	
0600000	6. <b>CHÁ, CAFÉ, INFUSÕES DE PLANTAS E CACAU</b>	0,05 (*)	
0610000	i) <b>Chá</b>		0,05 (*)
0620000	ii) <b>Grãos de café</b>	(**)	(**)
0630000	iii) <b>Infusões de plantas (secas)</b>	(**)	(**)
0631000	a) <i>Flores</i>	(**)	(**)
0631010	Flores de camomila	(**)	(**)
0631020	Flores de hibisco	(**)	(**)
0631030	Pétalas de rosa	(**)	(**)
0631040	Flores de jasmim [Flores de sabugueiro ( <i>Sambucus nigra</i> )]	(**)	(**)
0631050	Tília	(**)	(**)
0631990	Outros	(**)	(**)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0632000	b) <i>Folhas</i>	(**)	(**)
0632010	Folhas de morangueiro	(**)	(**)
0632020	Folhas de "rooibos" (Folhas de ginkgo)	(**)	(**)
0632030	Maté	(**)	(**)
0632990	Outros	(**)	(**)
0633000	c) <i>Raízes</i>	(**)	(**)
0633010	Raízes de valeriana	(**)	(**)
0633020	Raízes de ginsengue	(**)	(**)
0633990	Outros	(**)	(**)
0639000	d) <i>Outras infusões de plantas</i>	(**)	(**)
0640000	iv) <b>Grãos de cacau (fermentados ou secos)</b>	(**)	(**)
0650000	v) <b>Alfarroba</b>	(**)	(**)
0700000	7. <b>LÚPULO (seco)</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
0800000	8. <b>ESPECIARIAS</b>	(**)	(**)
0810000	i) <b>Sementes</b>	(**)	(**)
0810010	Anis	(**)	(**)
0810020	Nigela	(**)	(**)
0810030	Sementes de aipo (Sementes de ligústica)	(**)	(**)
0810040	Sementes de coentro	(**)	(**)
0810050	Sementes de cominho	(**)	(**)
0810060	Sementes de endro (aneto)	(**)	(**)
0810070	Sementes de funcho	(**)	(**)
0810080	Feno-grego (fenacho)	(**)	(**)
0810090	Noz-moscada	(**)	(**)
0810990	Outros	(**)	(**)
0820000	ii) <b>Frutos e bagas</b>	(**)	(**)
0820010	Pimenta-da-jamaica	(**)	(**)
0820020	Pimenta-de-Sichuan (pimenta-do-japão)	(**)	(**)
0820030	Alcaravia	(**)	(**)
0820040	Cardamomo	(**)	(**)
0820050	Bagas de zimbro	(**)	(**)
0820060	Pimenta, preta, verde e branca (Pimenta longa, pimenta rosa)	(**)	(**)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbaniil (F)	Profenofos (F)
0820070	Vagens de baunilha	(**)	(**)
0820080	Tamarindos	(**)	(**)
0820990	Outros	(**)	(**)
0830000	iii) <b>Cascas</b>	(**)	(**)
0830010	Canela (Cássia)	(**)	(**)
0830990	Outros	(**)	(**)
0840000	iv) <b>Raízes e rizomas</b>	(**)	(**)
0840010	Alçaçuz	(**)	(**)
0840020	Gengibre	(**)	(**)
0840030	Açafrão-da-índia (curcuma)	(**)	(**)
0840040	Rábanos-silvestres	(**)	(**)
0840990	Outros	(**)	(**)
0850000	v) <b>Botões</b>	(**)	(**)
0850010	Cravo-da-índia (cravinho)	(**)	(**)
0850020	Alcaparra	(**)	(**)
0850990	Outros	(**)	(**)
0860000	vi) <b>Estigmas de flores</b>	(**)	(**)
0860010	Açafrão	(**)	(**)
0860990	Outros	(**)	(**)
0870000	vii) <b>Arilos</b>	(**)	(**)
0870010	Muscadeira	(**)	(**)
0870990	Outros	(**)	(**)
0900000	9. <b>PLANTAS AÇUCAREIRAS</b>	(**)	(**)
0900010	Beterraba sacarina (raiz)	(**)	(**)
0900020	Cana-de-açúcar	(**)	(**)
0900030	Raízes de chicória	(**)	(**)
0900990	Outros	(**)	(**)
1000000	10. <b>PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL — ANIMAIS TERRESTRES</b>	0,05 (*)	
1010000	i) <b>Tecidos</b>		0,05
1011000	a) <i>Suínos</i>		
1011010	Músculo		

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
1011020	Gordura		
1011030	Fígado		
1011040	Rim		
1011050	Miudezas comestíveis		
1011990	Outros		
1012000	b) <i>Bovinos</i>		
1012010	Músculo		
1012020	Gordura		
1012030	Fígado		
1012040	Rim		
1012050	Miudezas comestíveis		
1012990	Outros		
1013000	c) <i>Ovinos</i>		
1013010	Músculo		
1013020	Gordura		
1013030	Fígado		
1013040	Rim		
1013050	Miudezas comestíveis		
1013990	Outros		
1014000	d) <i>Caprinos</i>		
1014010	Músculo		
1014020	Gordura		
1014030	Fígado		
1014040	Rim		
1014050	Miudezas comestíveis		
1014990	Outros		
1015000	e) <i>Animais das espécies cavalariça, asinina ou muar</i>	(**)	(**)
1015010	Músculo	(**)	(**)
1015020	Gordura	(**)	(**)
1015030	Fígado	(**)	(**)
1015040	Rim	(**)	(**)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
1015050	Miudezas comestíveis	(**)	(**)
1015990	Outros	(**)	(**)
1016000	f) <i>Aves de capoeira — galos e galinhas, gansos, patos, perus e peruas, pintadas — avestruzes, pombos</i>		
1016010	Músculo		
1016020	Gordura		
1016030	Fígado		
1016040	Rim		
1016050	Miudezas comestíveis		
1016990	Outros		
1017000	g) <i>Outros animais de exploração (Coelho, canguru, veado)</i>	(**)	(**)
1017010	Músculo	(**)	(**)
1017020	Gordura	(**)	(**)
1017030	Fígado	(**)	(**)
1017040	Rim	(**)	(**)
1017050	Miudezas comestíveis	(**)	(**)
1017990	Outros	(**)	(**)
1020000	ii) <b>Leite</b>		0,01 (*)
1020010	Vaca		
1020020	Ovelha		
1020030	Cabra		
1020040	Égua		
1020990	Outros		
1030000	iii) <b>Ovos de aves</b>		0,02 (*)
1030010	Galinha		
1030020	Pata	(**)	(**)
1030030	Gansa	(**)	(**)
1030040	Codorniz	(**)	(**)
1030990	Outros	(**)	(**)
1040000	iv) <b>Mel [Geleia real, pólen, favo de mel com mel (mel em favos)]</b>	(**)	(**)
1050000	v) <b>Anfíbios e répteis (Coxas de rã, crocodilo)</b>	(**)	(**)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbaryl (F)	Profenofos (F)
1060000	vi) <b>Caracóis</b>	(**)	(**)
1070000	vii) <b>Outros produtos de animais terrestres (Caça selvagem)</b>	(**)	(**)

(\*) Indica o limite inferior da determinação analítica.

(\*\*) Combinação pesticida-código à qual se aplica o LMR estabelecido no anexo III, parte B.

<sup>(a)</sup> Para a lista completa de produtos de origem vegetal e animal aos quais se aplicam os LMR, remete-se para o anexo I.

(F) Lipossolúvel

#### Profenofos (F)

(+) Aplica-se o seguinte LMR à malagueta-piripiri: 3 mg/kg.

##### 0231020 Pimentos (Malagueta-piripiri)

(+) Os dados da monitorização efetuada em 2012 revelam que ocorrem resíduos de profenofos nas plantas aromáticas. São necessários mais dados de monitorização para comparar a evolução da ocorrência de profenofos nas plantas aromáticas. Aquando da revisão dos LMR, a Comissão terá em consideração as informações a que se faz referência na frase anterior, se forem apresentadas até 18 de outubro de 2016, ou a sua inexistência, se não forem apresentadas até à data especificada.

##### 0256000 f) Plantas aromáticas

##### 0256010 Cerefólios

##### 0256020 Cebolinhos

##### 0256030 Aipos (folhas) [Folhas de funcho, coentros, endro (aneto), folhas de alcaravia, ligústica, angélica, cerefólio cheiroso e outras Apiáceas, salsa chinesa/tlaspio/coentro bravo (*Eryngium foetidum*)]

##### 0256040 Salsa (Folhas de salsa-de-raiz-grossa)

##### 0256990 Outros»

b) É suprimida a coluna relativa à procimidona.

2) A parte B do anexo III é alterada do seguinte modo:

a) As colunas respeitantes ao carbaryl e ao profenofos passam a ter a seguinte redação:

#### «Resíduos de pesticidas e limites máximos de resíduos (mg/kg)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbaryl (F)	Profenofos (F)
0130040	Nêspersas-europeias	0,01 (*)	0,01 (*)
0130050	Nêspersas-do-japão	0,01 (*)	0,01 (*)
0154050	Bagas de roseira-brava	0,01 (*)	0,01 (*)
0154060	Amoras de amoreira (Medronho)	0,01 (*)	0,01 (*)
0154070	Azarolas ("Kiwi berry" ( <i>Actinidia arguta</i> ))	0,01 (*)	0,01 (*)
0154080	Bagas de sabugueiro-preto (Bagas de arónia, tramazeira, espinheiro-amarelo, espinheiro-alvar, sorveira e outras bagas de árvores)	0,01 (*)	0,01 (*)
0161050	Carambolas ("Bilimbi")	0,01 (*)	0,01 (*)



Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0161060	Dióspiros	0,01 (*)	0,01 (*)
0161070	Jamelões (Maçã-de-java, ameixa-de-java, jambo, grumichama, pitanga ( <i>Eugenia uniflora</i> ))	0,01 (*)	0,01 (*)
0162040	Figos-da-índia (figos-de-cato)	0,01 (*)	0,01 (*)
0162050	Cainitos	0,01 (*)	0,01 (*)
0162060	Caquis-americanos (Sapota preta, sapota branca, sapota verde, sapota amarela, sapota "mammey")	0,01 (*)	0,01 (*)
0163060	Anonas (Coração-de-boi, fruta-pinha/maçã-canela, ilama ( <i>Annona diversifolia</i> ) e outras anonáceas de tamanho médio)	0,01 (*)	0,01 (*)
0163070	Goiabas (Pitáia vermelha/fruta do dragão ( <i>Hylocereus undatus</i> ))	0,01 (*)	0,01 (*)
0163090	Fruta-pão (Jaca)	0,01 (*)	0,01 (*)
0163100	Duriangos	0,01 (*)	0,01 (*)
0163110	Corações-da-índia	0,01 (*)	0,01 (*)
0212040	Ararutas	0,01 (*)	0,01 (*)
0251050	Agriões-de-sequeiro	0,01 (*)	0,01 (*)
0251070	Mostarda vermelha	0,01 (*)	0,01 (*)
0252020	Beldroegas (Beldroega-de-inverno/beldroega-de-cuba, beldroega-de-jardim, azedas, salicórnia, "Agretti" ( <i>Salsola soda</i> ))	0,01 (*)	0,01 (*)
0253000	c) Folhas de videira ( <i>Espinafre-do-malabar</i> , folha de bananeira, acácia trepadeira ( <i>Acacia pennata</i> ))	0,01 (*)	0,01 (*)
0256050	Salva (Segurelha-de-inverno, segurelha-de-verão, folhas de <i>Borago officinalis</i> )	0,02 (*)	0,05(+)
0256060	Alecrim	0,02 (*)	0,05(+)
0256070	Tomilho (Manjerona, orégãos)	0,02 (*)	0,05(+)
0256080	Manjerição (Folhas de erva-cidreira, hortelã, hortelã-pimenta, manjerição sagrado, manjerição, manjerição branco, flores comestíveis (flor de calêndula e outras) trevão, <i>Piper sarmentosum</i> , folhas de <i>Murraya koenigii</i> )	0,02 (*)	0,05(+)
0256090	Louro (Erva-príncipe)	0,02 (*)	0,05(+)
0256100	Estragão (Hissopo)	0,02 (*)	0,05(+)
0270080	Rebentos de bambu	0,01 (*)	0,01 (*)
0270090	Palmitos	0,01 (*)	0,01 (*)
0290000	ix) <b>Algas marinhas</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0401110	Sementes de cártamo	0,05 (*)	0,02 (*)
0401120	Borragem (Soagem/capuchinha-viajante ( <i>Echium plantagineum</i> ), aljofeira ( <i>Buglossoides arvensis</i> ))	0,05 (*)	0,02 (*)
0401130	Gergelim bastardo	0,05 (*)	0,02 (*)
0401150	Rícino	0,05 (*)	0,02 (*)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0402020	Sementes de palma	0,02 (*)	0,02 (*)
0402030	Frutos de palma	0,02 (*)	0,02 (*)
0402040	"Kapoc"	0,02 (*)	0,02 (*)
0620000	ii) <b>Grãos de café</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
0630000	iii) <b>Infusões de plantas (secas)</b>	0,05 (*)	
0631000	a) <i>Flores</i>	0,05 (*)	
0631010	Flores de camomila	0,05 (*)	0,05 (*)
0631020	Flores de hibisco	0,05 (*)	0,05 (*)
0631030	Pétalas de rosa	0,05 (*)	0,1(+)
0631040	Flores de jasmim (Flores de sabugueiro ( <i>Sambucus nigra</i> ))	0,05 (*)	0,05 (*)
0631050	Tília	0,05 (*)	0,05 (*)
0631990	Outros	0,05 (*)	0,05 (*)
0632000	b) <i>Folhas</i>	0,05 (*)	0,05 (*)
0632010	Folhas de morangueiro	0,05 (*)	0,05 (*)
0632020	Folhas de "rooibos" (Folhas de ginkgo)	0,05 (*)	0,05 (*)
0632030	Maté	0,05 (*)	0,05 (*)
0632990	Outros	0,05 (*)	0,05 (*)
0633000	c) <i>Raízes</i>	0,05 (*)	0,05 (*)
0633010	Raízes de valeriana	0,05 (*)	0,05 (*)
0633020	Raízes de ginsengue	0,05 (*)	0,05 (*)
0633990	Outros	0,05 (*)	0,05 (*)
0639000	d) <i>Outras infusões de plantas</i>	0,05 (*)	0,05 (*)
0640000	iv) <b>Grãos de cacau (fermentados ou secos)</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
0650000	v) <b>Alfarroba</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
0800000	<b>8. ESPECIARIAS</b>		
0810000	i) <b>Sementes</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
0810010	Anis	0,05 (*)	0,05 (*)
0810020	Nigela	0,05 (*)	0,05 (*)
0810030	Sementes de aipo (Sementes de ligústica)	0,05 (*)	0,05 (*)
0810040	Sementes de coentro	0,05 (*)	0,05 (*)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(a)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0810050	Sementes de cominho	0,05 (*)	0,05 (*)
0810060	Sementes de endro (aneto)	0,05 (*)	0,05 (*)
0810070	Sementes de funcho	0,05 (*)	0,05 (*)
0810080	Feno-grego (fenacho)	0,05 (*)	0,05 (*)
0810090	Noz-moscada	0,05 (*)	0,05 (*)
0810990	Outros	0,05 (*)	0,05 (*)
0820000	ii) <b>Frutos e bagas</b>	0,8	0,07 (*)
0820010	Pimenta-da-jamaica	0,8	0,07 (*)
0820020	Pimenta-de-Sichuan (pimenta-do-japão)	0,8	0,07 (*)
0820030	Alcaravia	0,8	0,07 (*)
0820040	Cardamomo	0,8	0,07 (*)
0820050	Bagas de zimbro	0,8	0,07 (*)
0820060	Pimenta, preta, verde e branca (Pimenta longa, pimenta rosa)	0,8	0,07 (*)
0820070	Vagens de baunilha	0,8	0,07 (*)
0820080	Tamarindos	0,8	0,07 (*)
0820990	Outros	0,8	0,07 (*)
0830000	iii) <b>Cascas</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
0830010	Canela (Cássia)	0,05 (*)	0,05 (*)
0830990	Outros	0,05 (*)	0,05 (*)
0840000	iv) <b>Raízes e rizomas</b>		
0840010	Alcaçuz	0,1	0,05 (*)
0840020	Gengibre	0,1	0,05 (*)
0840030	Açafrão-da-índia (curcuma)	0,1	0,05 (*)
0840040	Rábanos-silvestres	(+)	(+)
0840990	Outros	0,1	0,05 (*)
0850000	v) <b>Botões</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
0850010	Cravo-da-índia (cravinho)	0,05 (*)	0,05 (*)
0850020	Alcaparra	0,05 (*)	0,05 (*)
0850990	Outros	0,05 (*)	0,05 (*)
0860000	vi) <b>Estigmas de flores</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
0860010	Açafrão	0,05 (*)	0,05 (*)
0860990	Outros	0,05 (*)	0,05 (*)

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(*)</sup>	Carbanil (F)	Profenofos (F)
0870000	vii) <b>Arilos</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
0870010	Muscadeira	0,05 (*)	0,05 (*)
0870990	Outros	0,05 (*)	0,05 (*)
0900000	<b>9. PLANTAS AÇUCAREIRAS</b>	0,01 (*)	0,01 (*)
0900010	Beterraba sacarina (raiz)	0,01 (*)	0,01 (*)
0900020	Cana-de-açúcar	0,01 (*)	0,01 (*)
0900030	Raízes de chicória	0,01 (*)	0,01 (*)
0900990	Outros	0,01 (*)	0,01 (*)
1015000	e) <i>Animais das espécies cavalariça, asinina ou muar</i>	0,05 (*)	0,05
1015010	Músculo	0,05 (*)	0,05
1015020	Gordura	0,05 (*)	0,05
1015030	Fígado	0,05 (*)	0,05
1015040	Rim	0,05 (*)	0,05
1015050	Miudezas comestíveis	0,05 (*)	0,05
1015990	Outros	0,05 (*)	0,05
1017000	g) <i>Outros animais de exploração (Coelho, canguru, veado)</i>	0,05 (*)	0,05
1017010	Músculo	0,05 (*)	0,05
1017020	Gordura	0,05 (*)	0,05
1017030	Fígado	0,05 (*)	0,05
1017040	Rim	0,05 (*)	0,05
1017050	Miudezas comestíveis	0,05 (*)	0,05
1017990	Outros	0,05 (*)	0,05
1030020	Pata	0,05 (*)	0,02 (*)
1030030	Gansa	0,05 (*)	0,02 (*)
1030040	Codorniz	0,05 (*)	0,02 (*)
1030990	Outros	0,05 (*)	0,02 (*)
1040000	iv) <b>Mel (Geleia real, pólen, favo de mel com mel (mel em favos))</b>	0,05 (*)	0,05 (*)
1050000	v) <b>Anfíbios e répteis (Coxas de rã, crocodilo)</b>	0,05 (*)	0,01 (*)
1060000	vi) <b>Caracóis</b>	0,05 (*)	0,01 (*)
1070000	vii) <b>Outros produtos de animais terrestres (Caça selvagem)</b>	0,05 (*)	0,01 (*)

(\*) Indica o limite inferior da determinação analítica.

(\*) Para a lista completa de produtos de origem vegetal e animal aos quais se aplicam os LMR, remete-se para o anexo I.

(F) Lipossolúvel

**Carbaril (F)**

- (+) O limite máximo de resíduos aplicável aos rábanos-silvestres (*Armoracia rusticana*) no grupo das especiarias (código 0840040) é o estabelecido para os rábanos-silvestres (*Armoracia rusticana*) na categoria dos produtos hortícolas, grupo das raízes e tubérculos (código 0213040) tendo em conta a variação dos teores causada pela transformação (secagem), em conformidade com o artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 396/2005.

**0840040 Rábanos-silvestres****Profenofos (F)**

- (+) Os dados da monitorização efetuada em 2012 revelam que ocorrem resíduos de profenofos nas plantas aromáticas. São necessários mais dados de monitorização para comparar a evolução da ocorrência de profenofos nas plantas aromáticas. Aquando da revisão dos LMR, a Comissão terá em consideração as informações a que se faz referência na frase anterior, se forem apresentadas até 18 de outubro de 2016, ou a sua inexistência, se não forem apresentadas até à data especificada.

**0256050 Salva (Segurelha-de-inverno, segurelha-de-verão, folhas de *Borago officinalis*)****0256060 Alecrim****0256070 Tomilho (Manjerona, orégãos)****0256080 Manjerição (Folhas de erva-cidreira, hortelã, hortelã-pimenta, manjerição sagrado, manjerição, manjerição branco, flores comestíveis (flor de calêndula e outras) trevão, *Piper sarmentosum*, folhas de *Murraya koenigii*)****0256090 Louro (Erva-príncipe)****0256100 Estragão (Hissopo)**

- (+) Os dados da monitorização efetuada em 2012 revelam que ocorrem resíduos de profenofos nas pétalas de rosa. São necessários mais dados de monitorização para comparar a evolução da ocorrência de profenofos nas pétalas de rosa. Aquando da revisão dos LMR, a Comissão terá em consideração as informações a que se faz referência na frase anterior, se forem apresentadas até 18 de outubro de 2016, ou a sua inexistência, se não forem apresentadas até à data especificada

**0631030 Pétalas de rosa**

- (+) O limite máximo de resíduos aplicável aos rábanos-silvestres (*Armoracia rusticana*) no grupo das especiarias (código 0840040) é o estabelecido para os rábanos-silvestres (*Armoracia rusticana*) na categoria dos produtos hortícolas, grupo das raízes e tubérculos (código 0213040) tendo em conta a variação dos teores causada pela transformação (secagem), em conformidade com o artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 396/2005.

**0840040 Rábanos-silvestres»**

b) É suprimida a coluna respeitante à proximidona.

3) No anexo V é aditada a seguinte coluna respeitante à proximidona:

**«Resíduos de pesticidas e limites máximos de resíduos (mg/kg)**

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR (*)	Proximidona (R)
0100000	1. <b>FRUTOS FRESCOS OU CONGELADOS; FRUTOS DE CASCA RIJA</b>	
0110000	i) <b>Cítrinos</b>	0,01 (*)
0110010	Toranjás [“Shaddock”, pomelo, “sweety”, tangelo (exceto mineola), “ugli” e outros híbridos]	
0110020	Laranjas (Bergamota, laranja-amarga, chinota e outros híbridos)	
0110030	Limões [Cidra, limão-azedo, mão-de-Buda ( <i>Citrus medica</i> var. <i>sarcodactylis</i> )]	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(4)</sup>	Proximidade (R)
0110040	Limas	
0110050	Tangerinas [Clementina, mandarina, mineola e outros híbridos; tangor ( <i>Citrus reticulata</i> × <i>sinensis</i> )]	
0110990	Outros	
0120000	ii) <b>Frutos de casca rija</b>	0,02 (*)
0120010	Amêndoas	
0120020	Castanhas-do-brasil	
0120030	Castanhas-de-caju	
0120040	Castanhas	
0120050	Cocos	
0120060	Avelãs (“Filbert”)	
0120070	Nozes-de-macadâmia	
0120080	Nozes-pecan	
0120090	Pinhões	
0120100	Pistácios	
0120110	Nozes-comuns	
0120990	Outros	
0130000	iii) <b>Frutos de pomóideas</b>	0,01 (*)
0130010	Maçãs (Maçã-brava)	
0130020	Peras (“Pera-Nashi”)	
0130030	Marmelos	
0130040	Nêspers-europeias	
0130050	Nêspers-do-japão	
0130990	Outros	
0140000	iv) <b>Frutos de prunóideas</b>	0,01 (*)
0140010	Damascos	
0140020	Cerejas (Cereja-brava, ginja)	
0140030	Pêssegos (Nectarina e híbridos semelhantes)	
0140040	Ameixas [Ameixa “Damson”, rainha-cláudia, mirabela, abrunho, jujuba/maceira-brava/açufeifa ( <i>Ziziphus zizyphus</i> )]	
0140990	Outros	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(4)</sup>	Proximidade (R)
0150000	v) <b>Bagas e frutos pequenos</b>	0,01 (*)
0151000	a) <i>Uvas de mesa e para vinho</i>	
0151010	Uvas de mesa	
0151020	Uvas para vinho	
0152000	b) <i>Morangos</i>	
0153000	c) <i>Frutos de tutor</i>	
0153010	Amoras silvestres	
0153020	Amoras pretas (Amora-framboesa, “tayberry”, “boysenberry”, amora-branca-silvestre e outros híbridos do género <i>Rubus</i> )	
0153030	Framboesas [Baga-avinhada, amora/framboesa-do-ártico ( <i>Rubus arcticus</i> ), framboesa de néctar ( <i>Rubus arcticus</i> × <i>Rubus idaeus</i> )]	
0153990	Outros	
0154000	d) <i>Outras bagas e frutos pequenos</i>	
0154010	Mirtilos (Arando)	
0154020	Airelas [Mirtilo-vermelho/arando vermelho ( <i>V. Vitis-idaea</i> )]	
0154030	Groselhas (vermelhas, pretas e brancas)	
0154040	Groselhas-espinhosas (Incluindo híbridos com outras espécies do género <i>Ribes</i> )	
0154050	Bagas de roseira-brava	
0154060	Amoras de amoreira (Medronho)	
0154070	Azarolas (“Kiwi berry” ( <i>Actinidia arguta</i> ))	
0154080	Bagas de sabugueiro-preto (Bagas de arónia, tramazeira, espinheiro-amarelo, espinheiro-alvar, sorveira e outras bagas de árvores)	
0154990	Outros	
0160000	vi) <b>Frutos diversos</b>	0,01 (*)
0161000	a) <i>De pele comestível, pequenos</i>	
0161010	Tâmaras	
0161020	Figos	
0161030	Azeitonas de mesa	
0161040	Cunquates [Cunquate-marumi, cunquate-nagami, liquate ( <i>Citrus aurantifolia</i> × <i>Fortunella</i> spp.)]	
0161050	Carambolas (“Bilimbi”)	
0161060	Dióspiros	
0161070	Jamelões [Maçã-de-java, ameixa-de-java, jambo, grumichama, pitanga ( <i>Eugenia uniflora</i> )]	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(6)</sup>	Proximidade (R)
0161990	Outros	
0162000	b) <i>De pele não comestível, pequenos</i>	
0162010	Quivis	
0162020	Líchias [Líchia-doirada (pulasana), rambutão, longana, mangostão, “langsat”, “salak”]	
0162030	Maracujás	
0162040	Figos-da-índia (figos-de-cato)	
0162050	Cainitos	
0162060	Caquis-americanos (Sapota preta, sapota branca, sapota verde, sapota amarela, sapota “mammey”)	
0162990	Outros	
0163000	c) <i>De pele não comestível, grandes</i>	
0163010	Abacates	
0163020	Bananas (Banana-nanica, banana-pão, banana-maçã)	
0163030	Mangas	
0163040	Papaias	
0163050	Romãs	
0163060	Anonas [Coração-de-boi, fruta-pinha/maçã-canela, ilama ( <i>Annona diversifolia</i> ) e outras anonáceas de tamanho médio]	
0163070	Goiabas [Pitáia vermelha/fruta do dragão ( <i>Hylocereus undatus</i> )]	
0163080	Ananases	
0163090	Fruta-pão (Jaca)	
0163100	Duriangos	
0163110	Corações-da-índia	
0163990	Outros	
0200000	<b>2. PRODUTOS HORTÍCOLAS FRESCOS OU CONGELADOS</b>	
0210000	i) <b>Raízes e tubérculos</b>	0,01 (*)
0211000	a) <i>Batatas</i>	
0212000	b) <i>Raízes e tubérculos tropicais</i>	
0212010	Mandiocas (Taro, “edoe”, “tannia”)	
0212020	Batatas-doces	
0212030	Inhames (Batata-feijão, jacatupé)	
0212040	Ararutas	
0212990	Outros	



Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(4)</sup>	Proximidade (R)
0213000	c) <i>Outras raízes e tubérculos, com exceção da beterraba sacarina</i>	
0213010	Beterrabas	
0213020	Cenouras	
0213030	Aipos-rábanos	
0213040	Rábanos silvestres (Raízes de angélica, raízes de ligústica, raízes de genciana)	
0213050	Tupinambos (Girassol-batateiro)	
0213060	Pastinagas	
0213070	Salsa-de-raiz-grossa	
0213080	Rabanetes [Rábão, rabanete japonês, outras variedades similares, junça ( <i>Cyperus esculentus</i> )]	
0213090	Salsifis (Escorcioneira, cangarinha/cardo-de-ouro, bardana comestível)	
0213100	Rutabagas	
0213110	Nabos	
0213990	Outros	
0220000	ii) <b>Bolbos</b>	0,02 (*)
0220010	Alhos	
0220020	Cebolas (Outras variedades de cebola, cebola-pérola)	
0220030	Chalotas	
0220040	Cebolinhas (Outras cebolinhas-verdes e variedades similares)	
0220990	Outros	
0230000	iii) <b>Frutos de hortícolas</b>	0,01 (*)
0231000	a) Solanáceas	
0231010	Tomates [Tomate-cereja, alquequenge ( <i>Physalis</i> spp.), goji ( <i>Lycium barbarum</i> e <i>L. chinense</i> ), tomate arbóreo]	
0231020	Pimentos (Malagueta-piripiri)	
0231030	Beringelas [Melão-pera, “antroewa”/beringela-branca ( <i>S. macrocarpon</i> )]	
0231040	Quiabos	
0231990	Outros	
0232000	b) <i>Cucurbitáceas de pele comestível</i>	
0232010	Pepinos	
0232020	Cornichões	
0232030	Aboborinhas [“Summer squash”, abóbora-porqueira, abóbora-cabaça ( <i>Lagenaria siceraria</i> ), chuchu, “sopropo”/melão-de-são-caetano, abóbora-serpente, lufa/“teroi”]	
0232990	Outros	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(6)</sup>	Proximidade (R)
0233000	c) <i>Cucurbitáceas de pele não comestível</i>	
0233010	Melões (“Kiwano”)	
0233020	Abóboras [Abóbora-menina, abóbora-porqueira (variedade tardia)]	
0233030	Melancias	
0233990	Outros	
0234000	d) <i>Milho doce (Milho bebê)</i>	
0239000	e) <i>Outros frutos de hortícolas</i>	
0240000	iv) <b>Brássicas</b>	0,01 (*)
0241000	a) <i>Couves de inflorescência</i>	
0241010	Brócolos (Couve-brócolo, grelos de brócolos, brócolo-chinês)	
0241020	Couves-flor	
0241990	Outros	
0242000	b) <i>Couves de cabeça</i>	
0242010	Couves-de-bruxelas	
0242020	Couves-de-repolho (Couve-coração, couve-roxa, couve-lombarda, couve-repolho-branca)	
0242990	Outros	
0243000	c) <i>Couves de folha</i>	
0243010	Couves-chinesas (Mostarda-da-índia ou chinesa, “pak-choi”, “tai goo choi”, “choi sum”, “pe-tsai”)	
0243020	Couves-galegas (Couve frisada, couve forrageira, couve-galega, couve-portuguesa, couve-cavalar)	
0243990	Outros	
0244000	d) <i>Couves-rábano</i>	
0250000	v) <b>Produtos hortícolas de folha e plantas aromáticas frescas</b>	
0251000	a) <i>Alfices e outras saladas, incluindo Brássicas</i>	0,01 (*)
0251010	Alfices-de-cordeiro (“Italian corn salad”)	
0251020	Alfices (Alface-repolhuda, alface “lollo rosso”, alface-icebergue, alface-romana)	
0251030	Escarolas [Chicória, chicória-vermelha, chicória-crespa, chicória (almeirão) de cabeça, pão-de-açúcar ( <i>C. endivia</i> var. <i>crispum</i> / <i>C. intybus</i> var. <i>foliosum</i> ), folha de dente-de-leão]	
0251040	Mastruço (Rebentos de feijão mungo e rebentos de luzerna)	
0251050	Agriões-de-sequeiro	
0251060	Rúculas (erucas) [Rúcula-selvagem ( <i>Diplotaris</i> spp.)]	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(6)</sup>	Proximidade (R)
0251070	Mostarda vermelha	
0251080	Folhas e rebentos de <i>Brassica</i> spp., incluindo nabiças (Mizuna, folhas de ervilhas e rabanetes e outras culturas de folhas jovens incluindo Brássicas (culturas colhidas antes da oitava folha verdadeira), folhas de couve-rábano)	
0251990	Outros	
0252000	<b>b) Espinafres e folhas semelhantes</b>	0,01 (*)
0252010	Espinafres [Espinafre-da-nova-zelândia, amaranto (“pak-khom”, “tampara”), folhas de tajal, pimenta d’água/“bitawiri”]	
0252020	Beldroegas [Beldroega-de-inverno/beldroega-de-cuba, beldroega-de-jardim, azedas, salicórnia, “Agretti” ( <i>Salsola soda</i> )]	
0252030	Acelgas (Folha de beterraba)	
0252990	Outros	
0253000	<b>c) Folhas de videira [Espinafre-do-malabar, folha de bananeira, acácia trepadeira (<i>Acacia pennata</i>)]</b>	0,01 (*)
0254000	<b>d) Agriões-de-água [Ipomeia/corriola chinesa/corriola de água/“kangkung” (<i>ipomeia aquática</i>), trevo-de-água, <i>Neptunia oleracea</i>]</b>	0,01 (*)
0255000	<b>e) Endívias</b>	0,01 (*)
0256000	<b>f) Plantas aromáticas</b>	0,02 (*)
0256010	Cerefólios	
0256020	Cebolinhas	
0256030	Aipos (folhas) [Folhas de funcho, coentros, endro (aneto), folhas de alcaravia, ligústica, angélica, cerefólio cheiroso e outras Apiáceas, salsa chinesa/tláprio/coentro bravo ( <i>Eryngium foetidum</i> )]	
0256040	Salsa (Folhas de salsa-de-raiz-grossa)	
0256050	Salva (Segurelha-de-inverno, segurelha-de-verão, folhas de <i>Borago officinalis</i> )	
0256060	Alecrim	
0256070	Tomilho (Manjerona, orégãos)	
0256080	Manjerição [Folhas de erva-cidreira, hortelã, hortelã-pimenta, manjerição sagrado, manjerição, manjerição branco, flores comestíveis (flor de calêndula e outras) trevão, <i>Piper sarmentosum</i> , folhas de <i>Murraya koenigii</i> ]	
0256090	Louro (Erva-príncipe)	
0256100	Estragão (Hissopo)	
0256990	Outros	
0260000	<b>vi) Leguminosas frescas</b>	0,01 (*)
0260010	Feijões (com vagem) (Feijão-verde-de-vagem-curva, feijão rasteiro, feijão-de-sete-anos, feijão-verde-de-vagem-direita, feijão-chicote, grãos de guaré, soja)	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(6)</sup>	Proximidade (R)
0260020	Feijões (sem vagem) (Fava, feijão-branco miúdo, feijão-sabre-do-madagáscar, feijão-espadinho, feijão-frade)	
0260030	Ervilhas (com vagem) (Ervilha-de-quebrar/ervilha-torta)	
0260040	Ervilhas (sem vagem) [Ervilha (griséu), grão-de-bico]	
0260050	Lentilhas	
0260990	Outros	
0270000	vii) <b>Produtos hortícolas de caule (frescos)</b>	0,01 (*)
0270010	Espargos	
0270020	Cardos (Pedúnculo de <i>Borago officinalis</i> )	
0270030	Aipos	
0270040	Funcho	
0270050	Alcachofras (Flor da bananeira-pão)	
0270060	Alhos-franceses (alho-porro)	
0270070	Ruibarbos	
0270080	Rebentos de bambu	
0270090	Palmitos	
0270990	Outros	
0280000	viii) <b>Cogumelos</b>	0,01 (*)
0280010	Cogumelos de cultura [Cogumelo cultivado, pleuroto, "shii-take", micélio de fungos (partes vegetativas)]	
0280020	Cogumelos silvestres (Canterelo, trufa, "morel", boleto)	
0280990	Outros	
0290000	ix) <b>Algas marinhas</b>	0,01 (*)
0300000	3. <b>LEGUMINOSAS SECAS</b>	0,01 (*)
0300010	Feijões (Fava, feijão, feijão-branco-miúdo, feijão-sabre-do-madagáscar, feijão-espadinho, faveira, feijão-frade)	
0300020	Lentilhas	
0300030	Ervilhas (Grão-de-bico, ervilha-miúda, chícharo)	
0300040	Tremoços	
0300990	Outros	
0400000	4. <b>SEMENTES E FRUTOS DE OLEAGINOSAS</b>	0,02 (*)
0401000	i) <b>Sementes de oleaginosas</b>	
0401010	Sementes de linho	
0401020	Amendoins	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(6)</sup>	Proximidade (R)
0401030	Sementes de papoila	
0401040	Sementes de sésamo	
0401050	Sementes de girassol	
0401060	Sementes de colza (Sementes de nabo-colza, nabita)	
0401070	Sementes de soja	
0401080	Sementes de mostarda	
0401090	Sementes de algodão	
0401100	Sementes de abóbora (Outras sementes de cucurbitáceas)	
0401110	Sementes de cártamo	
0401120	Borragem [Soagem/capuchinha-viajante ( <i>Echium plantagineum</i> ), aljofareira ( <i>Buglossoides arvensis</i> )]	
0401130	Gergelim bastardo	
0401140	Cânhamo	
0401150	Rícino	
0401990	Outros	
0402000	ii) <b>Frutos de oleaginosas</b>	
0402010	Azeitonas para a produção de azeite	
0402020	Sementes de palma	
0402030	Frutos de palma	
0402040	“Kapoc”	
0402990	Outros	
0500000	5. <b>CEREAIS</b>	0,01 (*)
0500010	Cevada	
0500020	Trigo mourisco (Amaranto, quinoa)	
0500030	Milho	
0500040	Painços (Milho painço, “teff”, nachenim, milho pérola)	
0500050	Aveia	
0500060	Arroz [Arroz selvagem ( <i>Zizania aquatica</i> )]	
0500070	Centeio	
0500080	Sorgo	
0500090	Trigo (Espelta, triticale)	
0500990	Outros [Sementes de alpista ( <i>Phalaris canariensis</i> )]	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(4)</sup>	Proximidade (R)
0600000	6. <b>CHÁ, CAFÉ, INFUSÕES DE PLANTAS E CACAU</b>	0,05 (*)
0610000	i) <b>Chá</b>	
0620000	ii) <b>Grãos de café</b>	
0630000	iii) <b>Infusões de plantas (secas)</b>	
0631000	a) <i>Flores</i>	
0631010	Flores de camomila	
0631020	Flores de hibisco	
0631030	Pétalas de rosa	
0631040	Flores de jasmim [Flores de sabugueiro ( <i>Sambucus nigra</i> )]	
0631050	Tília	
0631990	Outros	
0632000	b) <i>Folhas</i>	
0632010	Folhas de morangueiro	
0632020	Folhas de “rooibos” (Folhas de ginkgo)	
0632030	Maté	
0632990	Outros	
0633000	c) <i>Raízes</i>	
0633010	Raízes de valeriana	
0633020	Raízes de ginsengue	
0633990	Outros	
0639000	d) <i>Outras infusões de plantas</i>	
0640000	iv) <b>Grãos de cacau (fermentados ou secos)</b>	
0650000	v) <b>Alfarroba</b>	
0700000	7. <b>LÚPULO (seco)</b>	0,05 (*)
0800000	8. <b>ESPECIARIAS</b>	
0810000	i) <b>Sementes</b>	0,05 (*)
0810010	Anis	
0810020	Nigela	
0810030	Sementes de aipo (Sementes de ligústica)	
0810040	Sementes de coentro	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(4)</sup>	Proximidade (R)
0810050 0810060 0810070 0810080 0810090 0810990	Sementes de cominho Sementes de endro (aneto) Sementes de funcho Feno-grego (fenacho) Noz-moscada Outros	
0820000	ii) <b>Frutos e bagas</b>	0,05 (*)
0820010 0820020 0820030 0820040 0820050 0820060 0820070 0820080 0820990	Pimenta-da-jamaica Pimenta-de-Sichuan (pimenta-do-japão) Alcaravia Cardamomo Bagas de zimbros Pimenta, preta, verde e branca (Pimenta longa, pimenta rosa) Vagens de baunilha Tamarindos Outros	
0830000	iii) <b>Cascas</b>	0,05 (*)
0830010 0830990	Canela (Cássia) Outros	
0840000	iv) <b>Raízes e rizomas</b>	
0840010 0840020 0840030 0840040 0840990	Alcaçuz Gengibre Açafrão-da-índia (curcuma) Rábanos-silvestres Outros	0,05 (*) 0,05 (*) 0,05 (*) (+) 0,05 (*)
0850000	v) <b>Botões</b>	0,05 (*)
0850010 0850020 0850990	Cravo-da-índia (cravinho) Alcaparra Outros	
0860000	vi) <b>Estigmas de flores</b>	0,05 (*)
0860010	Açafrão	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(6)</sup>	Proximidade (R)
0860990	Outros	
0870000	vii) <b>Arilos</b>	0,05 (*)
0870010	Muscadeira	
0870990	Outros	
0900000	9. <b>PLANTAS AÇUCAREIRAS</b>	0,01 (*)
0900010	Beterraba sacarina (raiz)	
0900020	Cana-de-açúcar	
0900030	Raízes de chicória	
0900990	Outros	
1000000	10. <b>PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL — ANIMAIS TERRESTRES</b>	
1010000	i) <b>Tecidos</b>	0,01 (*)
1011000	a) <i>Suínos</i>	
1011010	Músculo	
1011020	Gordura	
1011030	Fígado	
1011040	Rim	
1011050	Miudezas comestíveis	
1011990	Outros	
1012000	b) <i>Bovinos</i>	
1012010	Músculo	
1012020	Gordura	
1012030	Fígado	
1012040	Rim	
1012050	Miudezas comestíveis	
1012990	Outros	
1013000	c) <i>Ovinos</i>	
1013010	Músculo	
1013020	Gordura	
1013030	Fígado	
1013040	Rim	
1013050	Miudezas comestíveis	
1013990	Outros	



Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(*)</sup>	Proximidade (R)
1014000	d) <i>Caprinos</i>	
1014010	Músculo	
1014020	Gordura	
1014030	Fígado	
1014040	Rim	
1014050	Miudezas comestíveis	
1014990	Outros	
1015000	e) <i>Animais das espécies cavalariça, asinária ou muar</i>	
1015010	Músculo	
1015020	Gordura	
1015030	Fígado	
1015040	Rim	
1015050	Miudezas comestíveis	
1015990	Outros	
1016000	f) <i>Aves de capoeira — galos e galinhas, gansos, patos, perus e peruas, pintadas — avestruzes, pombos</i>	
1016010	Músculo	
1016020	Gordura	
1016030	Fígado	
1016040	Rim	
1016050	Miudezas comestíveis	
1016990	Outros	
1017000	g) <i>Outros animais de exploração (Coelho, canguru, veado)</i>	
1017010	Músculo	
1017020	Gordura	
1017030	Fígado	
1017040	Rim	
1017050	Miudezas comestíveis	
1017990	Outros	
1020000	ii) <b>Leite</b>	0,01 (*)
1020010	Vaca	

Número de código	Grupos e exemplos de produtos individuais aos quais se aplicam os LMR <sup>(*)</sup>	Proximidade (R)
1020020	Ovelha	
1020030	Cabra	
1020040	Égua	
1020990	Outros	
1030000	iii) <b>Ovos de aves</b>	0,01 (*)
1030010	Galinha	
1030020	Pata	
1030030	Gansa	
1030040	Codorniz	
1030990	Outros	
1040000	iv) <b>Mel [Geleia real, pólen, favo de mel com mel (mel em favos)]</b>	0,05 (*)
1050000	v) <b>Anfíbios e répteis (Coxas de rã, crocodilo)</b>	0,01 (*)
1060000	vi) <b>Caracóis</b>	0,01 (*)
1070000	vii) <b>Outros produtos de animais terrestres (Caça selvagem)</b>	0,01 (*)

(\*) Indica o limite inferior da determinação analítica.

(<sup>a</sup>) Para a lista completa de produtos de origem vegetal e animal aos quais se aplicam os LMR, remete-se para o anexo I.

#### Proximidade (R)

(R) = A definição do resíduo difere para as seguintes combinações de pesticida-número de código:

Proximidade — code 1000000: vinclozolina, iprodiona, proximidade, soma dos compostos e de todos os metabolitos que contenham a fracção 3,5-dicloroanilina, expressa em 3,5-dicloroanilina

(+) O limite máximo de resíduos aplicável aos rábanos-silvestres (*Armoracia rusticana*) no grupo das especiarias (código 0840040) é o estabelecido para os rábanos-silvestres (*Armoracia rusticana*) na categoria dos produtos hortícolas, grupo das raízes e tubérculos (código 0213040) tendo em conta a variação dos teores causada pela transformação (secagem), em conformidade com o artigo 20.º, n.º 1, do Regulamento (CE) n.º 396/2005.

**0840040 Rábanos-silvestres»**